

FIS. 39
PROC. 25/71
Auto-encarcelado

Secretaria

Ofício nº 186/71.-

Assunto:- Remete projeto de Lei à Sanção.

Em, 13 de maio de 1971.-

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação o incluso projeto de lei nº 05/71, junto o Autógrafo de Lei nº 03/71, e que dispõe sobre reajustamento de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Municipalidade e concessão de abono-família.

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios é de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Benedito de Oliveira Grudo
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Arnaldo Rodrigues Bittencourt

DD. Prefeito do Município de

Barueri.